



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3.225, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, *Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, junto ao orçamento vigente, até o limite de 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada para o exercício de 2021 para reforço de suas dotações, independentemente da autorização contida na Lei nº 3189, de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Como fonte de recurso à abertura dos créditos suplementares fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó, 16 de dezembro de 2021.


FÁBIO HENRIQUE GARDINGO

Prefeito Municipal

Certificamos que o presente ato foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Matipó (MG) no dia 16/12/21, conforme o Art. 31, § 2º da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.881 / 2005


Denise Teixeira Coelho
CPF: 128.983.446-64
Supervisora de Serviços